



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 68, DE 17 DE AGOSTO DE 1981.

Autoriza a abertura do crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,

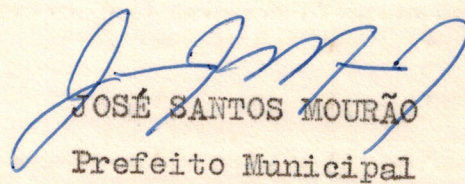
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas a abrir, adicional ao Orçamento vigente o crédito suplementar da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias do corrente Orçamento.

Art. 2º — Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos apontados no Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
em 17 de agosto de 1981.


JOSÉ SANTOS MOURÃO
Prefeito Municipal